



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 075, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prefeitura municipal de terra de areia a firmar convênio com os municípios de Itati, Maquiné e Três Forquilhas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com os Municípios de ITATI, MAQUINÉ e TRÊS FORQUILHAS.

Art. 2º - O presente Convênio tem por objetivo a divisão dos valores que serão investidos para a Reforma de uma garagem dentro pátio onde está localizado o prédio do Corpo de Bombeiros de Terra de Areia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA


ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Terra de Areia
Recebido em 01/12/2017
Horário 15:50h
Larissa Maschmann
Assessora Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 075, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto obter a autorização Desta Casa Legislativa para celebrar convênio com os Municípios de Maquiné, Itati e Três Forquilhas, a fim de reformar a garagem da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Terra de Areia.

Contando com Vossa compreensão e aprovação deste pleito, deixo minhas cordiais saudações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 075, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I

MINUTA DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA COM OS MUNICÍPIOS DE ITATI, MAQUINÉ E TRÊS FORQUILHAS.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS, neste termo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA, brasileiro, CPF 581.657.380-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONVENENTE, o MUNICÍPIO de ITATI-RS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.158.995/0001-74, sediado na Rua Nestor Becker, s/nº, Itati/RS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, FLORI WERB, brasileiro, CPF 895.995.270-20, residente e domiciliado no Município de ITATI-RS, adiante denominado PRIMEIRO CONVENIADO; O MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS-RS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 93.317.998/0001-33, sediado na Av. dos Imigrantes, nº 4123, Centro, Três Forquilhas/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, ROBSON BOBSIN BRHEM, CPF 003.120.550-05, doravante denominado SEGUNDO CONVENIADO; da mesma forma, a Prefeitura Municipal de MAQUINÉ-RS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF 94.436.342/0001-00, sediada na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro de Maquiné/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOÃO MARCOS BASSANI, CPF 829.599.510-34, doravante denominado TERCEIRO CONVENIADO celebram entre si, justo e acordado, o presente Convênio de Cooperação Mútua Intermunicipal que se regerá na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS - O presente CONVÊNIO tem como objetivo a cooperação mútua entre o CONVENENTE E OS CONVENIADOS, visando a divisão dos valores que serão investidos na reforma da garagem da Unidade do Corpo de Bombeiros, situada no Município de Terra de Areia.

A Prefeitura de Terra de Areia firma tal Convênio com os demais Municípios, digo: ITATI, MAQUINÉ e TRÊS FORQUILHAS, por estar nele instalado o CORPO DE BOMBEIROS, e que os outros 03 (três) Municípios citados fazem parte do raio de ação de atendimentos dos Serviços de Socorros de Urgência e Emergência pela Corporação dos Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES: Tendo em vista o valor total do investimento de R\$ 23.531,90 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e um reais com noventa centavos), conforme orçamentos realizados e apresentados no Processo n.º 5394 /2017, cientes e acordados entre os entes Públicos, assinados os presentes Convênios a dotação orçamentária e destinada conforme o valor de R\$ 5.882,97 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois com noventa e sete centavos) para cada Município, repartindo às custas de forma igualitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 075, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES – O CONVENIENTE compromete-se a utilizar os recursos unicamente para as finalidades previstas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – Este convênio vigorará da data de sua assinatura e somente para essa finalidade, encerrando-se o mesmo após os repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá aos CONVENIADOS:

- a) Repassarem os valores, conforme modo e tempo ora convencionados;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do CONVÊNIO, aplicando as sanções cabíveis, em caso de descumprimento deste Instrumento.

Caberá ao CONVENIENTE:

- a) Utilizar os recursos nas finalidades expressas neste CONVÊNIO;
- b) Prestar contas dos valores recebidos, na forma e modo convencionados neste Instrumento e nos termos do modelo a ser expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido, a qualquer momento, quando, por um dos conveniados de forma legal e Jurídica observando que os acordos firmados no presente instrumento não estão sendo respeitados. São motivos para a rescisão do CONVÊNIO:

- b) Aplicação dos recursos estar fora da finalidade para qual fora realizado;
- b) A demora injustificada em prestar contas;
- c) Atraso do repasse da Conveniada, já definido por data e valor;
- d) Razões de interesse público devidamente justificado pelo MUNICÍPIO;
- e) Demais situações previstas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 075, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – As dúvidas suscitadas na execução deste CONVÊNIO serão dirimidas em comum acordo entre as partes ficando eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia, RS, para as questões judiciais, caso ocorram.

E para a validade do que as partes pactuaram, firmam este instrumento, em seis vias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

CONVENENTE:

PRIMEIRO CONVENIADO

SEGUNDO CONVENIADO

TERCEIRO CONVENIADO